



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Cometa Equipamentos Rodoviários Ltda-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 58.688.177/0001-02, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado São Paulo, na Rua Avenida Orlando Fruchi, nº 300, Distrito Industrial – CEP: 17.900-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. Carlos Roberto Teixeira Gomes, RG nº 7.471.293-7 e CPF nº 697.391.968-53, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

### **01 – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme especificações no Anexo I do edital.

### **02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço por Lote.

### **03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

#### **04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra, peças e acessórios) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.240,88(trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
- 4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

#### **05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica, conforme descrito no Anexo I do edital.
- 5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

#### **06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

- 5.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

#### **07 – DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a portaria n.º 106/2017.

## **08 – DAS SANÇÕES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

## **09 – DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>012</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 42.400,94

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
<b>Ficha</b>	<b>015</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 7.733,60



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
<b>Ficha</b>	<b>032</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 30.303,11

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
<b>Ficha</b>	<b>035</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 8.085,55

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>090</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 15.020,20

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
<b>Ficha</b>	<b>093</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 8.581,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02- LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>173</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 13.265,10



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02 - LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>174</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 18.062,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>177</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 6.154,34

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 - ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>179</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 109.492,42

**TOTAL GERAL ..... R\$ 78.820,37**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 330.913,17**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## **10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11 – DA RESCISÃO**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 09/2017 – Processo nº 035/2017 e os dispositivos da lei nº 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 09/2017 – Processo nº 035/2017.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 22 de junho de 2017.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal

---

COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP  
CNPJ sob nº 58.688.177/0001-02  
**CONTRATADA**

---

Paulo Pereira da Silva  
**Gestor do Contrato**



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º

---

Nome:  
RG. n.º



REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADA: COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP  
Nº (DE ORIGEM): 065/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 22 de junho de 2017

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal

E-mail institucional: florarica@ig.com.br

E-mail pessoal: florarica@ig.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Carlos Roberto Teixeira Gomes - Proprietário

E-mail institucional: cometapecas@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

## **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 22 de junho de 2017, o resumo do Termo de Contrato nº 065/2017, oriundo do processo licitatório nº 035/2017, Convite nº 009/2017, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 22 de junho de 2017.

---

Paulo Fernando Gomes  
Presidente da C.M.L



**REFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**RESUMO DO CONTRATO Nº 065/2017**

**OBJETIVO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, para atendimento dos veículos da frota do Município de Flora Rica.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP

**Contratada:** COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP

**Valor total de R\$ 39.240,88**(trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

**Data de assinatura do contrato:** 22/06/2017